



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 7 de outubro de 2025

ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 2230

PÁG. 1 de 11

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



#### Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO PESSOAL – RH

PORTARIA Nº. 162, de 03 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO de LOTAÇÃO AOS  
SERVIDORES MENCIONADOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal **Airton Antônio Agnolin**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu/PR,

**Considerando** Leis Ordinárias nº 868/2024, nº 440/2014 e nº 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

**Considerando** Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica alterada a lotação dos servidores (as) abaixo relacionados na tabela abaixo e já fica notificado onde exercerá suas atividades funcionais.

Mat.	Funcionário	Cargo	Lotação Ant.	Lotação Atual	Data de Alteração
55410	Edilea Mary Delfratti	Efetivo	005.002.002	005.005.003	01/10/2025
86802	Adriane Braga	Efetivo	005.002.002	005.005.003	01/10/2025
88260	Lindaurea Vieira	Efetivo	005.002.005	005.002.009	01/10/2025
419552	Valdete Alves Geraldo Nascimento	Efetivo	005.002.002	005.005.003	01/10/2025
436561	Silvana Aparecida Maximio De Melo	Efetivo	005.002.002	005.005.003	01/10/2025
644053	Josiane Silvestre	Efetivo	005.002.002	005.002.009	01/10/2025
644086	Charles Augusto Peres	Efetivo	005.002.002	005.005.003	01/10/2025

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feita às comunicações legais,

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Martin Krupek, 03 de setembro de 2025.

(Original Assinado)

**Airton Antônio Agnolin**  
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO de PESSOAL/RH – MUNICÍPIO de NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03  
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail [rh@novacantu.pr.gov.br](mailto:rh@novacantu.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 7 de outubro de 2025

ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 2230

PÁG. 2 de 11



### MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Rua Bahia, 85 – Paço Municipal – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03 – Fone (044) 3527-1281 – Fone Fax (044) 3527-1363

E-mail: [gabinete@novacantu.pr.gov.br](mailto:gabinete@novacantu.pr.gov.br)

#### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA RURAL PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB

A Prefeitura Municipal de Nova Cantu convida os munícipes para participarem da Audiência Pública de Análise do Projeto de Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural de Acesso a Comunidade do Campinho – extensão 2,2 km. A audiência será realizada dia 10 de outubro de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura, às 9:00 horas.

Sua participação é muito importante!!!

Atenciosamente,

**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 7 de outubro de 2025

ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 2230

PÁG. 3 de 11



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

#### ESTADO DO PARANÁ

#### CNPJ - 77.845.394/0001-03

#### LEI MUNICIPAL Nº 985/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a taxa da coleta de lixo, revoga dispositivos da Lei Municipal nº 253/2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica alterado o capítulo III do Artigo nº 141, referente à Taxa de Coleta de Lixo, da Lei Municipal nº 253/2008, bem como ficam revogados os dispositivos que tratam da forma de cálculo e cobrança da referida taxa, a qual passará a ser regulamentada por esta Lei.

**Art. 2º.** - A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade ao Contrato de Concessão (COC), Contrato de Programa (CP) ou Convênio firmado entre a SANEPAR e o Município de Nova Cantu.

§1º. Quando a arrecadação ocorrer via SANEPAR, será mantida a mesma data de vencimento da fatura de água/esgoto.

§2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar os instrumentos necessários com a SANEPAR para permitir a arrecadação da taxa.

**Art. 3º.** - A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município (UR), em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, conforme os coeficientes constantes na Tabela de Cobrança (Anexo I).

**Art. 4º - Art. 4º** – Mantêm-se os parâmetros estabelecidos na legislação geral, cabendo em especial:

- I – os critérios de enquadramento segundo o consumo médio de água;
- II – as regras aplicáveis a novas ligações;
- III – as hipóteses de ausência de ligação de água e/ou esgoto;
- IV – as condições para enquadramento social;
- V – as disposições relativas à inadimplência;
- VI – a forma de pagamento diretamente junto à Prefeitura;
- VII – a possibilidade de exclusão da cobrança na fatura da SANEPAR;

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000

Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281

**E-mail:** gabinete@novacantu.pr.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 7 de outubro de 2025

ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 2230

PÁG. 4 de 11



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

#### ESTADO DO PARANÁ

#### CNPJ - 77.845.394/0001-03

VIII – demais situações correlatas previstas em regulamento.

**Art. 5º** - Ficam revogados os dispositivos da Lei Municipal nº 253/2008 que disponham sobre a forma de cálculo e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2025.

*(original assinado)*  
**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**  
*Prefeito Municipal*

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000  
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281  
**E-mail:** gabinete@novacantu.pr.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 7 de outubro de 2025

ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 2230

PÁG. 5 de 11



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

#### ESTADO DO PARANÁ

#### CNPJ - 77.845.394/0001-03

#### LEI MUNICIPAL Nº 985/2025

#### ANEXO I

CADASTRO GERAL	VLR ANO-R\$	VLR-R\$	CLASSE	QTD-ECON	TOTAL-R\$	X	ECO - %	VLR - %	
Cliente isento conforme lei municipal			01						
Exclusão a pedido do cliente - Requerimento			02						
Cobrança efetuada diretamente pela PM			03						
Cliente/Área não atendida pela coleta de lixo			04						
Novas ligações/Religações - aguardando definição da PM			05						
Cobrança suspensa temporariamente			06						
Categorias Poder Público			07	45			2,6		
TOTAL CLASSE NUMÉRICA				45		X	2,6		
SITUAÇÃO PROPOSTA	VLR ANO-R\$ ECONOMIA	VLR-MÊS-R\$ ECONOMIA	CLASSE	QTD-ECON	TOTAL MÊS-R\$	X	ECO-%	VLR-%	R\$ DIA
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	108,00	9,00	AA	172	1.548,00	1	10,1	4,6	0,30
RESIDENCIAL - ATE 5M3	203,36	16,95	AB	461	7.812,46	2	27,1	23,0	0,56
RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3	244,51	20,38	AC	526	10.717,86	3	30,9	31,6	0,68
RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	287,86	23,99	AD	286	6.860,58	4	16,8	20,2	0,80
RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	326,58	27,21	AE	109	2.966,43	5	6,4	8,7	0,91
RESIDENCIAL - ACIMA DE 20M3	352,36	29,36	AF	37	1.086,45	6	2,2	3,2	0,98
COM-IND-UTP - ATE 5M3	244,11	20,34	AG	41	834,05	7	2,4	2,5	0,68
COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3	293,42	24,45	AH	25	611,29	8	1,5	1,8	0,82
COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	345,44	28,79	AI	15	431,80	9	0,9	1,3	0,96
COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	392,00	32,67	AJ	12	392,00	10	0,7	1,2	1,09
COM-IND-UTP - ACIMA DE 20M3	422,92	35,24	AK	17	599,13	11	1,0	1,8	1,17
RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3	223,74	18,64	AL	3	55,93	12	0,2	0,2	0,62
RES + (COM-IND-UTP) >5M3 E <=10M3	268,97	22,41	AM						0,75
RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	316,65	26,39	AN						0,88
RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	359,29	29,94	AO						1,00
RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 20M3	387,64	32,30	AP						1,08
TOTAL CLASSE ALFABÉTICA				1.704	33.915,98	X	100,0	100,0	
PREVISÃO ARRECADAÇÃO MENSAL - R\$				1.704	33.915,98	X	102,6	100,0	
PREVISÃO ARRECADAÇÃO ANUAL - R\$					406.991,82				
ECONOMIAS RESIDENCIAL				1.591	30.991,78		91,0%	91,4%	
ECONOMIAS COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTIL.PÚBLICA				110	2.868,27		6,3%	8,5%	
ECONOMIAS MISTAS				3	55,93		0,2%	0,2%	
TOTAL DE ECONOMIAS (ALFA+NUME)				1.749	33.915,98		97%	100%	
VALOR MÉDIO POR ECONOMIA					R\$ 19,39				
REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - R\$ 1,67 /ECONOMIA (2023) - Reajuste anual pelo IPCA					2.845,68		8,4%		
PREVISÃO DE RECEITA LIQUIDA MENSAL - R\$					31.070,30				
PREVISÃO DE RECEITA LIQUIDA ANUAL - R\$ - 12 PARCELAS					372.843,66				

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000  
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281  
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





De acordo com a Lei Municipal Nº 363/2012 de 18 de Abril de 2012.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 7 de outubro de 2025

ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 2230

PÁG. 6 de 11



**Prefeitura Municipal de Nova Cantu**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ - 77.845.394/0001-03**

---

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000  
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281  
**E-mail:** gabinete@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.  
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br) no link Diário Oficial Eletrônico.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 7 de outubro de 2025

ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 2230

PÁG. 7 de 11



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

#### ESTADO DO PARANÁ

#### CNPJ - 77.845.394/0001-03

#### LEI MUNICIPAL Nº 986/2025

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento do município de Nova Cantu, exercício de 2025, para aquisição de veículo pela Secretaria de Administração, mediante convênio com o PARANACIDADE.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do município de Nova Cantu, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.853,33 (cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos):

N	Red.	Dotação e Projeto/Atv.		Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1	-	03.002.04.122.0021	1131	4.4.90.52 Equipamentos/Material Perm.	A definir	115.000,00
2	-	03.002.04.122.0021	1131	4.4.90.52 Equipamentos/Material Perm.	1000	13.853,33
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>128.853,33</b>

**Art. 2º.** Como fonte de recursos para cobertura deste crédito é usado o constante do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inciso II e III do §1º:

II – Excesso de Arrecadação das Seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos do Convênio ..... R\$ 115.000,00

#### III – Cancelamento

N	Red.	Dotação e Projeto/Atv.		Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1	-	03.002.04.122.0021	2006	3.3.90.30 Material de consumo	1000	13.853,33
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>13.853,33</b>

Total ..... R\$ 128.853,33

**Art. 3º.** Ficam alterados o PPA e a LDO respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2025

(original assinado)

**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**  
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000  
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281  
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 7 de outubro de 2025

ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 2230

PÁG. 8 de 11



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

#### ESTADO DO PARANÁ

#### CNPJ - 77.845.394/0001-03

#### LEI MUNICIPAL 987/2025

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento do município de Nova Cantu, exercício de 2025, para devolução de saldo final de convênios.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica Aberto no Orçamento Geral do município de Nova Cantu, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 206.040,94 (duzentos e seis mil e quarenta reais e noventa e quatro centavos):

Nº	Red.	Dotação e Projeto/Atv.		Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1	–	06.003.15.451.0575	1125	4.4.90.93 Indenizações e Restituições	1789	2.322,01
2	–	08.002.20.608.0075	1028	4.4.90.93 Indenizações e Restituições	1779	88.235,61
3	–	08.002.20.608.0078	1010	4.4.90.93 Indenizações e Restituições	1792	115.483,32
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>206.040,94</b>

**Art. 2º.** Como fonte de recursos para cobertura deste crédito serão utilizadas as disponibilidades das Fontes 1779, 1789 e 1792, em acordo com os incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos 1779 ..... R\$ 88.235,61  
Fonte de Recursos 1789 ..... R\$ 2.322,01  
Fonte de Recursos 1792 ..... R\$ 115.483,94

**Total ..... R\$ 206.040,94**

**Art. 3º.** Ficam alterados o PPA e a LDO respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2025

(original assinado)

**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**  
**Prefeito Municipal**

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000  
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281  
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 7 de outubro de 2025

ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 2230

PÁG. 9 de 11



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

#### Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20

“A Cidade Entre as Colinas”

#### PORTARIA nº 48/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, Oduvaldo José Domingues, no uso de suas Atribuições Constitucionais (*Artigo 2º da CF/88*), Legais (*Artigos 17, caput, e 33, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Cantu*) e Regimentais (*Artigos 30, Inciso VI; 32, Inciso VI; 33, Inciso II e 73, Inciso XII, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo de Nova Cantu*), nos termos do Artigo 95, § 2º, da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), INSTITUI:

#### PRONTO PAGAMENTO

Os Embolsos dos Dispendios Financeiros de Pronto Pagamento, para o corrente ano de 2025, serão limitados até o valor de **RS 12.545,11** (Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos), obedecidos o Artigo 95, *caput*, e § 2º, da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), mediante AUTORIZAÇÃO do Presidente do Poder Legislativo de Nova Cantu, ordenando o PRONTO PAGAMENTO de:

**a) Compra; e/ou**

**b) Execução de Serviços.**

Feita às Comunicações Constitucionais, Legais e Regimentais.  
Registra-se.  
Publica-se.  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Cantu,  
Estado do Paraná,  
07 de outubro de 2025.

(Assinado Original)

**ODUVALDO JOSÉ DOMÍNGUES**

(Presidente da Câmara Municipal de Nova Cantu/PR)

Rua Ceará, 411 – Nova Cantu – PR – CEP 87.330-000

Fone (44) 9 2004 - 8316

E-mail: [camara@novacantu.pr.gov.br](mailto:camara@novacantu.pr.gov.br)

1



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 7 de outubro de 2025

ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 2230 PÁG. 10 de 11

D12343

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2024/Decreto...](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto...)

**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**

### DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

#### Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Esther Dweck*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

#### **ANEXO**

#### ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

\*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR**

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: [prefeitura@novacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novacantu.pr.gov.br)

Site: [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br)